PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
801	30.03.11	

Of. nº 382/2011 MOCOCA, 29 de marco de 2011

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação parte de uma imóvel pertencente a Antônio Tomé de Almeida, com 197 metros quadrados, localizado na Rua Assis Chateaubriand.

A doação é incondicionada e não gerará nenhum ônus para a Municipalidade, sendo certo que, na realidade, a área já se encontra urbanizada há alguns anos. Trata-se, tão-somente, de regularização de direito de uma situação fática já existente e consolidada.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008 de 28 de Março de 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../11, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Antônio Tomé de Almeida, o imóvel abaixo descrito:

"Uma faixa de terras, de forma irregular, desmembrado do Lote nº 95 da quadra 'F', do loteamento denominado 'Vila Corraini', com frente para a Rua Assis Chateaubriand, lado impar, medindo 21,00 m (vinte e um metros); da frente aos fundos do lado direito, sempre confrontando com o remanescente do Lote 95 da quadra 'F', mede 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) em curva, até o ponto onde deflete à direita, e daí em linha reta, numa distância de 21,00 m (vinte e um metros); do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, mede 32,30 m (trinta e dois metros e trinta centímetros) e confronta com o Córrego Barra Feita, encerrando uma área de 197,40 metros quadrados".

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita:

"Um lote de terreno, representado por parte do lote nº 95, da quadra 'F', do loteamento denominado 'Vila Corraini', desta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Assis Chateaubriand, lado impar, medindo 9,00 m (nove metros) de frente para a mencionada rua; 18,00 m (dezoito metros) de fundos, onde confronta com o lote 96, da mesma quadra; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 m (trinta metros) e confronta com o lote 47, 48 e parte do lote 49, todos da mesma quadra; do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, sempre confrontando com a faixa de terras doada para a Prefeitura Municipal de Mococa, mede 14,13 m (catorze metros e treze centimetros) em curva e 21,00 m (vinte e um metros) em linha reta, até atingir os fundos, encerrando uma área de 522,60 metros quadrados".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE MARÇO DE 2011.

Antônio Naufel
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 10 Favoraveis
Sessão 16/05/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por 10 Favoraveis
Sessão 23/05/2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 339/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.008/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1°., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de abril de 2011.

Adilson A. Guisso
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 339/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.008/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 04 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(A) ATÉ: 07 / 04 / 2011.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(A)

NOME: Débora S. P. Ventura.

DATA DA NOMEAÇÃO: 04 / 04 / 2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 339/2011.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.008/2011.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(A)

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 05 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 13 / 05 / 2011.

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº008/2011

INTERESSADA:- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

RELATOR(a) :-

Como relator(a) da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 13 de maio de 2011.

Relator(a)

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 14 de maio de 2011.

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 15ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 16 DE MAIO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº008/2011.
TURNO : 1ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 339/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			/
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários :
Ausentes : 01
Total :

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 16ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 3º. PERÍODO.
DATA : 23 DE MAIO DE 2011.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº008/2011.
TURNO : 2ª DISCUSSÃO.
PROCESSO : 339/2011.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	ADILSON APARECIDO GUISSO	/		
2-	DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA	/		
3-	EDUARDO ANTONIO BAISI	/		
4-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	/		
5-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	/		
6-	JOÃO BATISTA MARTINS	/		
7-	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	/		
8-	MARCOS DANIEL VICENTE	/		
9-	ORLANDO SILVA HONORATO SOBRINHO	/		
10-	RAIMUNDO DONIZETE ACÁCIO	/		
	TOTAL.....			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 10

1º. Secretário

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 476/2011-CM.

Mococa, 24 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 23 de maio último, constando de:

1- Autógrafo nº040/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº008/2011. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo nº041/2011, referente ao Projeto de Lei Complementar nº018/2011. (de autoria da mesa da Câmara Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br

www.camaramococa.sp.gov.br

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº040 DE 2011.

Projeto de Lei Complementar nº008/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Antônio Tomé de Almeida, o imóvel abaixo descrito:

"Uma faixa de terras, de forma irregular, desmembrado do Lote n° 95 da quadra 'F', do loteamento denominado 'Vila Corraini', com frente para a Rua Assis Chateaubriand, lado impar, medindo 21,00 m (vinte e um metros); da frente aos fundos do lado direito, sempre confrontando com o remanescente do Lote 95 da quadra 'F', mede 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) em curva, até o ponto onde deflete à direita, e daí em linha reta, numa distância de 21,00 m (vinte e um metros); do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, mede 32,30 m (trinta e dois metros e trinta centímetros) e confronta com o Córrego Barra Feita, encerrando uma área de 197,40 metros quadrados".

Parágrafo Único – A área remanescente, que não será objeto de doação, está assim descrita:

"Um lote de terreno, representado por parte do lote n° 95, da quadra 'F', do loteamento denominado 'Vila Corraini', desta cidade e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Assis Chateaubriand, lado impar, medindo 9,00 m (nove metros) de frente para a mencionada rua; 18,00 m (dezoito metros) de fundos, onde confronta com o lote 96, da mesma quadra; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00 m (trinta metros) e confronta com o lote 47,48 e parte do lote 49, todos da mesma quadra; do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, sempre confrontando com a faixa de terras doada para a Prefeitura Municipal de Mococa, mede 14,13 m (catorze metros e treze centímetros) em curva e 21,00 m (vinte e um metros) em linha reta, até atingir os fundos, encerrando uma área de 522,60 metros quadrados".

AUTÓGRAFO Nº040 DE 2011.

Projeto de Lei Complementar nº008/2011.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de maio de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário